



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

DECRETO Nº 5.133 de 17 de outubro de 2012.

**Dispõe prazo final para pagamento da Taxa de
Licença para localização e Fiscalização do
Funcionamento (Alvará) e do ISSQN –
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
anual e, dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João Del Rei, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 44 da Lei nº 4.012, de 24 de fevereiro de 2.006,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo final para pagamento da Taxa de Licença para localização e Fiscalização do Funcionamento (Alvará) e do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza anual, sem juros e multa, será no dia 17 de dezembro de 2.012.

Parágrafo Único – O disposto no caput do art. se refere ao exercício financeiro de 2.012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei, 17 de outubro de 2012.

Nivaldo José de Andrade
Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro
Secretária Municipal de Administração

L



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Decreto nº 5.133, de 17 de outubro de 2012, em que “Dispõe prazo final para pagamento da Taxa de Licença para localização e Fiscalização do Funcionamento (Alvará) e do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza anual e, dá outras providências” ficará fixada no saguão da Prefeitura no período de 17 de outubro de 2012 a 19 de novembro de 2012, conforme determina o Art. 96, Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 17 de outubro de 2012.

Maria Sônia de Castro
Secretária Municipal de Administração

L